



EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP

A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, com sede na Av. Queiroz Pessoa, 435 – Centro – Banabuiú-CE, nomeada pela Portaria Nº 001 de 03 de Janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que às **08:00 horas do dia 13 de Abril de 2022**, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, mediante Empreitada por Preço Global**, sendo o setor interessado a **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS.

ANEXO I – Projeto básico de engenharia.

ANEXO II – Proposta Padronizada.

ANEXO III – Modelo de Recibo de Garantia de Proposta.

ANEXO IV – Modelo de Carta Fiança.

ANEXO V – Minuta do Contrato.

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE, através da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA.

B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) **CCL** – Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 13h00min, ou através do Portal



de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE):
<http://municipios.tce.ce.gov.br/>.

1. DO OBJETIVO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).
- 2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.
- 2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.
- 2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.
- 2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:
- a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare



expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento ao Presidente da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá à Administração decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.12 - A resposta da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, constituirá aditamento a estas Instruções.



2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório de documento de identificação oficial de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia de documento de identificação oficial de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, dentro do prazo de validade.

3.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

3.2.5 - Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

3.2.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);



3.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado dos termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2 - O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----
(PC + ELP) ou (PNC)

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 7.992,27 (Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos)**. A garantia caução em dinheiro deverá ser protocolada na Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia.

3.3.4.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.4.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Av. Queiroz Pessoa, 435 - Centro - Banabuiú-CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.





3.3.4.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.4.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.4.3.1 - Beneficiário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE.

3.3.4.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP

3.3.4.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.4.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.4.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.4.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.4.6 - A garantia da proposta poderá ser executada;

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1.1 - A licitante, para fins de comprovação da qualificação técnica, deverá apresentar prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

3.4.1.2 - Termo de Indicação do Pessoal Técnico Qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto desta licitação. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme ANEXO VI – TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO;

3.4.2 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.2.1 - Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA ou CAU, por execução de obra ou serviço já



concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

a) CAPINA MANUAL;

3.4.2.2- Indicação do aparelhamento técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, apresentando a relação explícita dos mesmos, conforme especificações constantes no relatório analítico de composição de custos, através de declaração formal expedida pela empresa Licitante, de sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.2.3 - **Declaração de visita ao local** dos serviços emitida pela Secretaria de que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

3.4.2.3.1 - O representante da empresa licitante que visitará os locais onde serão desenvolvidos os serviços deverá comparecer devidamente documentado da condição de ser representante legal da empresa.

3.4.2.3.1.1 - A visita aos locais de execução dos serviços será realizada até às **12:00 horas do dia útil anterior à abertura da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta**, e será acompanhada por um técnico da Secretaria de Infraestrutura. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da PROPONENTE. O licitante deverá marcar data e hora junto ao Órgão promovente da presente licitação.

3.4.2.3.2 - Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

3.4.2.3.3 - A **Declaração de visita ao local dos serviços exigida no item 3.4.2.3**, poderá ser substituída, a critério da licitante, por **Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, com firma reconhecida em cartório competente**, informando que o mesmo visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo conselho competente, cujo nome deverá constar na Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo respectivo Conselho competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do Edital, cujas parcelas mais relevantes são:

a) CAPINA MANUAL;





3.4.2.1.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo Conselho competente não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho competente.

3.4.2.1.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.4.2.1.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.1.4 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil em vigor.

3.4.2.1.5 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

3.4.2.1.6 - O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação e constar obrigatoriamente:

- a) na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- b) no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado pela licitante.

3.4.2.2- A licitante deverá juntar Declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma devidamente reconhecida em cartório;

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93, com firma devidamente reconhecida em cartório;





- 3.5.3- Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- 3.5.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.
- 3.5.4.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a Declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.
- 3.6- Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a Declaração exigida no item anterior, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição
- 3.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 3.8 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;
- 3.8.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.
- 3.8.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.8.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.8.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





- 3.8.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.8.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.8.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.8.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.
- 3.8.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Central de Licitação.
- 3.9 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, devendo, SE POSSÍVEL, OS DOCUMENTOS NÃO SEREM APRESENTADOS EM FORMA DE ENCADERNAMENTO ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA A ESTRUTURA DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.
- 3.11 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 3.12 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.
- 3.13 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Central de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas **um único envelope** contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social, CNPJ e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de **validade da Proposta**, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- d) Prazo de **execução dos serviços** que será de **12 (doze) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Cronograma Físico-Financeiro.**

4.2.2.2 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.3 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.4 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.





- 4.6 - Independente de Declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- 4.6.1 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - 4.6.2 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - 4.6.3 - Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - 4.6.4 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - 4.6.5 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;
- 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
- 4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil contratado pelo Município de Banabuiú, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores das etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil da Prefeitura.
- 4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**
- 4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;
 - 4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - 4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b) Valor orçado pela Administração.



4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, o Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contrarrazões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias

contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 -Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 -Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 -A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 -No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a Declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.17 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem Classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem Classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com Classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Secretário(a) de INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú-CE.

6.3 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú e a licitante vencedora assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro contratado pelo Município de Banabuiú para esta finalidade e terá como gerente de contrato o servidor especialmente designado.

7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.





- 7.6 -A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.7 -A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, no local indicado no Projeto Básico, dentro dos padrões e normas.
- 7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.
- 7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de recebimento da ordem de serviço e as etapas obedecerão rigorosamente ao cronograma físico definido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, que é parte integrante deste Edital.
- 7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.
- 7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais Cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.14.1 - Alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.14.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.14.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.14.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.
- 7.14.5 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.14.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Banabuiú, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE.



- 7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.16.1 - Não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.16.2 - Lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal de Banabuiú a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.16.3 - Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.16.4 - Concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.16.5 - O atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 7.16.6 - A subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Banabuiú, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.16.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.16.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.16.9 - Alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na Lei 8.666/93.
- 7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.16.13 - O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Banabuiú, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;





- 7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.
- 7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - pagamento do custo da desmobilização.
- 7.19 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Banabuiú comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.20 - É facultada a Prefeitura Municipal de Banabuiú, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro Classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.21 - A Prefeitura Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.
- 7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, a critério da contratante, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- Caução em dinheiro;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária;
 - Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.
- 7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.
- 7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;
- 7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;
- 7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).





8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, Plantas e especificações.
- 8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.
- 8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico da Prefeitura.
- 8.4 - A Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.
- 8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

- 9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
 - recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
 - comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.
- 9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.



9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx / 100)$$

$$365$$

Tx = IPCA (IBGE)





N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do pagamento efetivo

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que está a exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Prefeitura Municipal de Banabuiú-/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS





11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 799.227,06 (Setecentos e Noventa e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Sete Reais e Seis Centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, com recursos previstos na seguinte Classificação: **Dotação Orçamentária:** 26.782.0014.2.052.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS; 15.452.0015.2.050.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E COLETA DE LIXO - **Classificação Econômica / Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS PRÓPRIOS.

12 - DOS RECURSOS

- 12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Central de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Central de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.
- 12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.
- 12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informados, à Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE.
- 12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Banabuiú/CE.





13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Prefeitura Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE.

13.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Prefeitura de Banabuiú/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal de Banabuiú-CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A Declaração de idoneidade é da competência exclusiva da Secretária de INFRAESTRUTURA do Município de Banabuiú/CE.

14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Banabuiú/CE, sito na Avenida Queiroz Pessoa, 435 - Centro - Banabuiú-CE, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min, e nas sextas-feiras das 07h30min às 12h00min.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;





- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Central de Licitação, durante o expediente normal.

15.4 - Fica eleito o foro de Banabuiú/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Banabuiú-CE, 24 de Março de 2022.


PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES
Presidente da Comissão Central de Licitação





ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.003/2022-TP
Projeto básico de engenharia

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.



GOVERNO MUNICIPAL DE
BANABUIÚ
CRESCENDO E DESENVOLVENDO



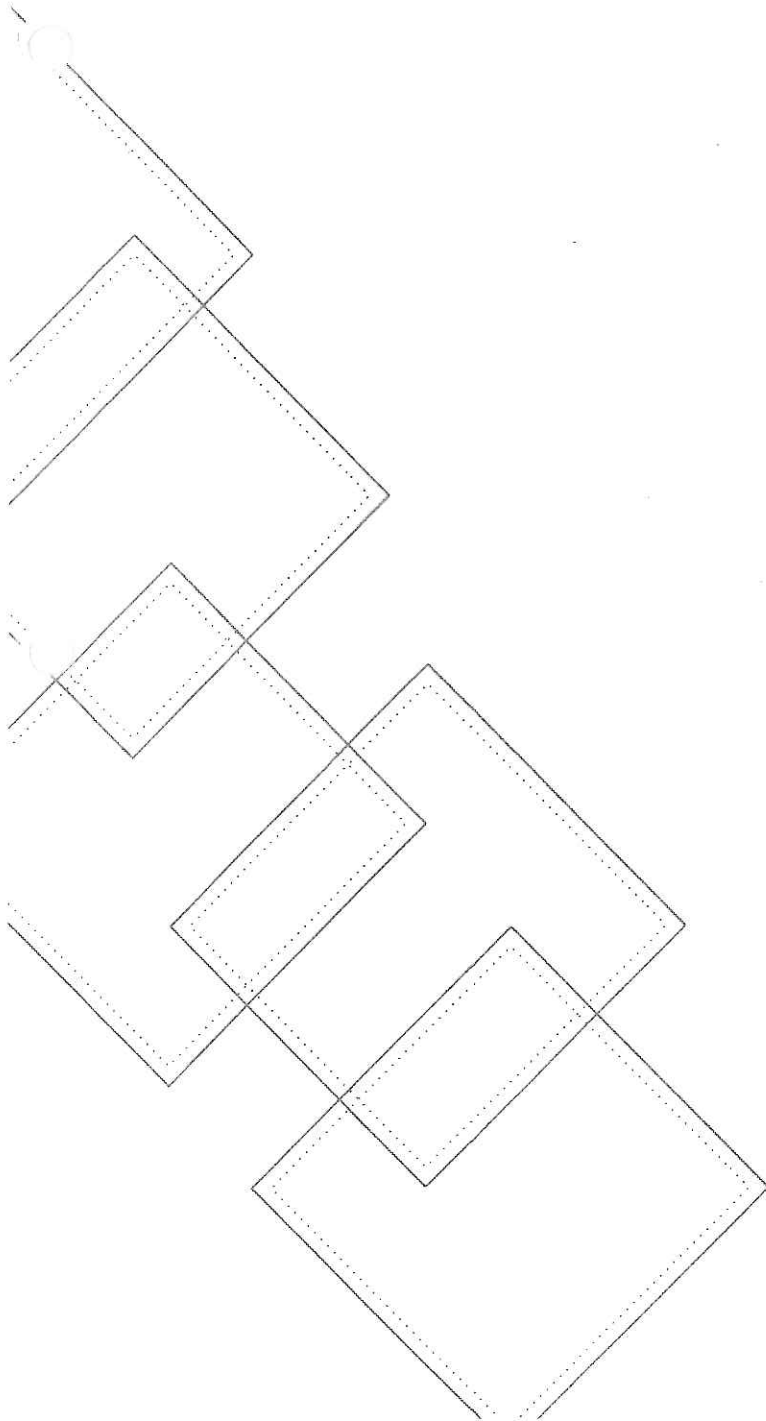
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ

FEVEREIRO/2022



ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220951331



1. Responsável Técnico

CLAUDIA VILLAS BÔAS

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL, MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL

RNP: 0603436900

Registro: 35634CE

Empresa contratada: QUOPA SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO EIRELI

Registro: 0000425494-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

AVENIDA AV QUEIROZ PESSOA

Complemento:

Cidade: Banabuiú

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

Nº: 435

CEP: 63960000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.887,67

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

OUTROS SEDE E OUTRAS LOCALIDADES

Complemento:

Cidade: BANABUIÚ

Data de Início: 11/03/2022

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ

Bairro: SEDE

UF: CE

Previsão de término: 30/12/2022

Coordenadas Geográficas: -5.306357, -38.920316

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 23.444.672/0001-91

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO DE ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

BANABUIÚ - CE, 18 de MARÇO de 2022

Local

data

CLAUDIA VILLAS BÔAS - CPF: 048.266.037-62

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CNPJ: 23.444.672/0001-91

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 14/03/2022

Valor pago: R\$ 88,78

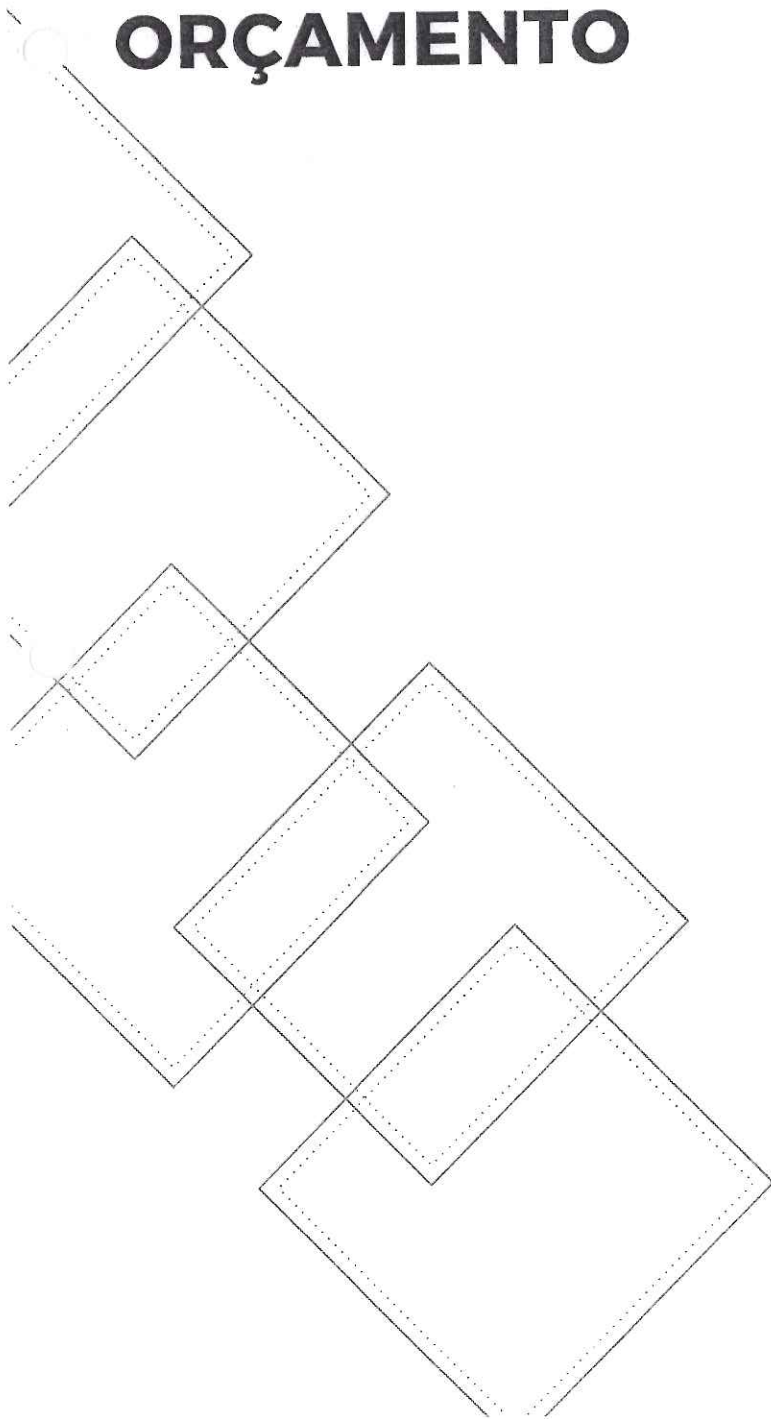
Nosso Número: 8215240353

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 448xy
Impresso em: 18/03/2022 às 09:51:47 por: , ip: 168.232.84.68





ORÇAMENTO





		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA: 15/02/2022	BDI: 29,77%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%
					47,46%
					02/2022
					01/2022
					02/2022

1. SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS

CAPINA E ROÇAGEM SÃO ATIVIDADES QUE VISAM A LIMPEZA ROTINEIRA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. O TRABALHO É FEITO COM A REMOÇÃO OU CORTE RENTE AO SOLO, DA COBERTURA VEGETAL HERBÁCEA OU ARBUSTIVA EM PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NAS FAIXAS DE ROLAMENTO DAS VIAS, JUNTO ÀS SARJETAS, POR MEIOS MANUAIS E/OU MECÂNICOS. OS SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA COMPREENDEM, TAMBÉM, A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR ESSAS ATIVIDADES.

1.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

CAPINA E ROÇAGEM SÃO ATIVIDADES QUE VISAM A LIMPEZA ROTINEIRA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. O TRABALHO É FEITO COM A REMOÇÃO OU CORTE RENTE AO SOLO, DA COBERTURA VEGETAL HERBÁCEA OU ARBUSTIVA EM PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NAS FAIXAS DE ROLAMENTO DAS VIAS, JUNTO ÀS SARJETAS, POR MEIOS MANUAIS E/OU MECÂNICOS. OS SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA COMPREENDEM, TAMBÉM, A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR ESSAS ATIVIDADES, NUMA FAIXA DE 2,0 M EM CADA MARGEM DA ESTRADA.

2. SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS

SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS

2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

CAPINA E ROÇAGEM SÃO ATIVIDADES QUE VISAM A LIMPEZA ROTINEIRA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS. O TRABALHO É FEITO COM A REMOÇÃO OU CORTE RENTE AO SOLO, DA COBERTURA VEGETAL HERBÁCEA OU ARBUSTIVA EM PASSEIOS, CANTEIROS CENTRAIS E NAS FAIXAS DE ROLAMENTO DAS VIAS, JUNTO ÀS SARJETAS, POR MEIOS MANUAIS E/OU MECÂNICOS. OS SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA COMPREENDEM, TAMBÉM, A REMOÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS POR ESSAS ATIVIDADES.

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. I0767 - ROÇADEIRA COSTAL (CHP) (H)

ROÇADEIRA COSTAL

3.2. 00036142 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB (UN)

PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB

3.3. 00036146 - PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS (UN)

PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS

3.4. I006564 - EPI - CALÇA DE BRIM CINZA (UN)

CALÇA DE BRIM CINZA

3.5. I006566 - EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (UN)

CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA

3.6. I007301 - EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA (PAR)

BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA

3.7. I037523 - EPI - LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS (PAR)

LUVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS

3.8. I013767 - EPI - OCULOS DE PROTECAO CONTRA PO (UN)

OCULOS DE PROTECAO CONTRA PO

Claudia Villas Bôas
Eng. Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



		MEMORIAL DESCRITIVO			
	OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022		BBI : 29,77%
	DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FORTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%
					47,46%
					02/2022

3.9. I007305 - EPI - PERNEIRA DE COURO PARA SOLDADOR (UN)

PERNEIRA DE COURO PARA SOLDADOR

Claudia Villas Boas
Eng^o Civil - RREA-CE 14765-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



RESUMO DO ORÇAMENTO			
OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA: 15/02/2022	BDI: 29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
			HORA
			MES
			REF
			02/2022
			05/2021
			01/2022
			02/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	499.611,80	62,51
2	SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS	274.761,37	34,38
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	24.853,89	3,11
		VALOR BDI TOTAL:	182.125,85 100,00
		VALOR ORÇAMENTO:	617.101,21
		VALOR TOTAL:	799.227,06

SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS

Claudia Villas Bôas
Eng. Civil - CREA-CE 14365-D
PREFEITA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ

OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	DATA :	15/02/2022	BDI :	29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	DATA REF.
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%	02/2022
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2021
		SICRO NOVO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	01/2022
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	02/2022

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS							
1.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	632.420,0	0,61	0,79	385.776,20	499.611,80
2		SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS							
2.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	347.799,2	0,61	0,79	212.157,51	274.761,37
3		MATERIAIS E EQUIPAMENTOS							
3.1	10767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	SEINFRA	H	5.760,00	2,43	3,15	13.996,80	18.144,00
3.2	00036142	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB	SINAPI	UN	5,00	1,95	2,53	9,75	12,65
3.3	00036146	PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS	SINAPI	UN	7,20	221,00	286,79	1.591,20	2.064,89
3.4	1006564	EPI - CALÇA DE BRIM CINZA	SBC	UN	20,00	39,90	51,78	798,00	1.035,60
3.5	1006566	EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA	SBC	UN	30,00	64,95	84,29	1.948,50	2.528,70
3.6	1007301	EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA	SBC	PAR	10,00	35,90	46,59	359,00	465,90
3.7	1037523	EPI - LUYA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS	SBC	PAR	60,00	4,08	5,29	244,80	317,40
3.8	1013767	EPI - OCULOS DE PROTECAO CONTRA PO	SBC	UN	5,00	9,99	12,96	49,95	64,80
3.9	1007305	EPI - PERNEIRA DE COURO PARA SOLDADOR	SBC	UN	5,00	33,90	43,99	169,50	219,95

VALOR BDI TOTAL: 182.125,85
 VALOR ORÇAMENTO: 617.101,21
 VALOR TOTAL: 799.227,06

SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS

Claudia Villas Boas
 Eng^o Civil - CREA-CE 14365-0
 Prefeitura Municipal de Banabuiú



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ					DATA :	15/02/2022	BDI :	29,77%	
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ					FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE					SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%	-	02/2022
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE					SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
						SICRO NOVO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2022
						SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	02/2022


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	499.611,80	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66
2	SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS	274.761,37	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	24.853,89	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33
		799.227,06	66.575,61 66.575,61	66.575,61 133.151,22	66.575,61 199.726,83	66.575,61 266.302,44	66.575,61 332.878,05	66.575,61 399.453,66	66.575,61 466.029,27	66.575,61 532.604,88	66.575,61 599.180,49

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	Total parcela
1	SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS	499.611,80	8,33 % 41.617,66	8,33 % 41.617,66	8,37 % 41.817,54	100,00 % 499.611,80
2	SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS	274.761,37	8,33 % 22.887,62	8,33 % 22.887,62	8,37 % 22.997,55	100,00 % 274.761,37
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	24.853,89	8,33 % 2.070,33	8,33 % 2.070,33	8,37 % 2.080,26	100,00 % 24.853,89
		799.227,06	66.575,61 665.756,10	66.575,61 732.331,71	66.895,35 799.227,06	799.227,06




 Cláudia Villas Bôas
 Eng. Civil - CREA-CE 14354-D
 Prefeitura Municipal de Banabuiú

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022		BDI : 29,77%		
	DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%	02/2022	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2022	
			SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	01/2022	
			SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	02/2022

1. SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM ESTRADAS VICINAIS

1.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

		EXT	LD	LE	QTD
LAGOA DO TAPUIO A FAZENDA HORIZONTE	(LE+LD)*EXT*1000	3,50000000	1,00000000	1,00000000	7.000,00
LAGOA DO TAPUIO A SITIÁ	(LE+LD)*EXT*1000	8,00000000	1,00000000	1,00000000	16.000,00
FAZENDA SITIÁ A BARRA DO SITIÁ	(LE+LD)*EXT*1000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
SITIÁ A VOLTA	(LE+LD)*EXT*1000	5,11000000	1,00000000	1,00000000	10.220,00
LAGOA DA SERRA A SITIÁ	(LE+LD)*EXT*1000	22,90000000	1,00000000	1,00000000	45.800,00
ESTRADA BARRA A PEDRA BRANCA	(LE+LD)*EXT*1000	15,00000000	1,00000000	1,00000000	30.000,00
PEDRA BRANCA A LAGOA DA SERRA	(LE+LD)*EXT*1000	6,27000000	1,00000000	1,00000000	12.540,00
PEDRA BRANCA A SEIS BOCA	(LE+LD)*EXT*1000	5,96000000	1,00000000	1,00000000	11.920,00
LOCALIDADE SEIS BOCA A JUREMA VELHA	(LE+LD)*EXT*1000	10,30000000	1,00000000	1,00000000	20.600,00
ESTRADA BOA AGUA A BR-122	(LE+LD)*EXT*1000	12,20000000	1,00000000	1,00000000	24.400,00
VALECIA I A QUINIPORO	(LE+LD)*EXT*1000	14,00000000	1,00000000	1,00000000	28.000,00
RAMPA A IRANI	(LE+LD)*EXT*1000	7,25000000	1,00000000	1,00000000	14.500,00
SEDE A JIQUI I	(LE+LD)*EXT*1000	13,80000000	1,00000000	1,00000000	27.600,00
ESTRADA SEDE A BOA ÁGUA TRECHO II	(LE+LD)*EXT*1000	6,59000000	1,00000000	1,00000000	13.180,00
ESTRADA BOA ÁGUA A GOVERNO I	(LE+LD)*EXT*1000	4,81000000	1,00000000	1,00000000	9.620,00
RINARÉ A BOA ÁGUA	(LE+LD)*EXT*1000	13,30000000	1,00000000	1,00000000	26.600,00
BOA ÁGUA A GOVERNO I	(LE+LD)*EXT*1000	5,00000000	1,00000000	1,00000000	10.000,00
BOA ÁGUA A FAZENDA JIQUI II	(LE+LD)*EXT*1000	4,73000000	1,00000000	1,00000000	9.460,00
RINARÉ - TRECHO I	(LE+LD)*EXT*1000	5,40000000	1,00000000	1,00000000	10.800,00
RINARÉ - TRECHO II	(LE+LD)*EXT*1000	2,47000000	1,00000000	1,00000000	4.940,00
QUIXATU A RINARÉ	(LE+LD)*EXT*1000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
QUIXATU	(LE+LD)*EXT*1000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	6.000,00
QUIXATU - TRECHO II	(LE+LD)*EXT*1000	3,16000000	1,00000000	1,00000000	6.320,00
QUIXATU A CONDADO	(LE+LD)*EXT*1000	4,38000000	1,00000000	1,00000000	8.760,00
RODOVIA DO PADRE CICERO A FERROLANDIA	(LE+LD)*EXT*1000	22,40000000	1,00000000	1,00000000	44.800,00
FAZENDA POÇO DOS CAVALOS A MALOQUINHA	(LE+LD)*EXT*1000	13,60000000	1,00000000	1,00000000	27.200,00
FERROLANDIA	(LE+LD)*EXT*1000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	6.000,00
NOVO ENCANTO A CAVALOS	(LE+LD)*EXT*1000	3,58000000	1,00000000	1,00000000	7.160,00
ESTRADA SEDE DE BANABUIÚ A LARANJEIRAS	(LE+LD)*EXT*1000	5,83000000	1,00000000	1,00000000	11.660,00
LARANJEIRAS A SÃO GONÇALO	(LE+LD)*EXT*1000	10,30000000	1,00000000	1,00000000	20.600,00
MARROCOS A FAZENDA PENHA	(LE+LD)*EXT*1000	9,00000000	1,00000000	1,00000000	18.000,00
ESTRADA LADEIRA DA SERRA À VARZEA DA ESMERA	(LE+LD)*EXT*1000	10,30000000	1,00000000	1,00000000	20.600,00
QUINIPORO	(LE+LD)*EXT*1000	12,04000000	1,00000000	1,00000000	24.080,00
CAMPINAS	(LE+LD)*EXT*1000	5,56000000	1,00000000	1,00000000	11.120,00
CONDADO A QUIXATU - TRECHO III	(LE+LD)*EXT*1000	1,13000000	1,00000000	1,00000000	2.260,00
CONDADO	(LE+LD)*EXT*1000	4,11000000	1,00000000	1,00000000	8.220,00
ESTRADA PARA A FAZENDA PIMENTA - TRECHO I	(LE+LD)*EXT*1000	3,50000000	1,00000000	1,00000000	7.000,00

Claudia Vilas Boas
Eng.ª CIV. - CREA-CE 14355-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



MEMÓRIAS DE CÁLCULO

	OBRA: ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ		DATA: 15/02/2022		BDI: 29,77%
	DESCRIÇÃO: ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ		FONTE: SBC	VERSÃO: 2022/02 - Fortaleza	HORA: 112,76%
	ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE		SEINFRA: 027.1 COM DESONERAÇÃO	REF: 09/2022	MES: 47,46%
	CLIENTE: GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE		SICRO: 2021/10 COM DESONERAÇÃO	REF: 01/2022	MES: 83,55%
		SINAPI: 2022/01 COM DESONERAÇÃO	REF: 02/2022	MES: 83,55%	MES: 47,46%

		EXT	LD	LE	QTD
ESTRADA PARA A FAZENDA PIMENTA - TRECHO II BOQUEIRÃO	(LE+LD)*EXT*1000	12,70000000	1,00000000	1,00000000	25.400,00
BOQUEIRÃO - TRECHO II	(LE+LD)*EXT*1000	6,31000000	1,00000000	1,00000000	12.620,00
BOQUEIRÃO - TRECHO III	(LE+LD)*EXT*1000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
BOQUEIRÃO A SEDE	(LE+LD)*EXT*1000	2,00000000	1,00000000	1,00000000	4.000,00
					632.420,00

2. SERVIÇOS DE CAPINA EM VIAS E LOGRADOUROS

2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

		EXT	FREQ	LD	LE	QTD
SITIÁ - TRECHO 1	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,61000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	3.660,00
SITIÁ - TRECHO 2	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,20000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.200,00
SITIÁ - TRECHO 3	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,56000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	3.360,00
SITIÁ - TRECHO 4	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,49000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	2.940,00
SITIÁ - TRECHO 5	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,71000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	4.260,00
SITIÁ - TRECHO 6	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,15000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	900,00
SITIÁ - TRECHO 7	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	600,00
SITIÁ - TRECHO 8	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,28000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.680,00
SITIÁ - TRECHO 9	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,11000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	660,00
SITIÁ - TRECHO 10	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,15000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	6.900,00
SITIÁ - TRECHO 11	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,38000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	2.280,00
SITIÁ - TRECHO 12	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,53000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	3.180,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 1	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	3,60000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	21.600,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 2	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,34000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	2.040,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 3	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,63000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	3.780,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 4	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,63000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	3.780,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 5	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,24000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.440,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 6	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,18000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.080,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 7	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,45000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	2.700,00
PEDRAS BRANCAS - TRECHO 8	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,29000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.740,00
LARANJEIRAS - TRECHO 1	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,30000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	7.800,00
LARANJEIRAS - TRECHO 2	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,21000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.260,00
LARANJEIRAS - TRECHO 3	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,17000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.020,00
LARANJEIRAS - TRECHO 4	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,02320000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	139,20
LARANJEIRAS - TRECHO 5	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,02320000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	139,20
LARANJEIRAS - TRECHO 6	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	600,00
LARANJEIRAS - TRECHO 7	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,11000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	660,00
RINARÉ - TRECHO 1	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,13000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	6.780,00

Claudia Vilas Boas
 Eng.ª Civil - CRECA/14355/D
 Prefeitura Municipal de Banabuiú

MEMÓRIAS DE CÁLCULO

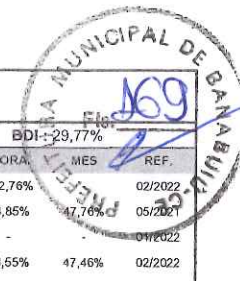


	OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022	BDI: 29,77%
	DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	HORA
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	MES
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	REF.
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	02/2022
				05/2021
				01/2022

		EXT	FREQ	LD	LE	QTD
RINARÉ - TRECHO 2	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,22000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	1.320,00
RINARÉ - TRECHO 3	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	720,00
RINARÉ - TRECHO 4	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,54000000	3,00000000	1,00000000	1,00000000	3.240,00
SEDE - TRECHO 1	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,46000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	11.680,00
SEDE - TRECHO 2	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,42000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	11.360,00
SEDE - TRECHO 3	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,32000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.560,00
SEDE - TRECHO 4	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,16000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.280,00
SEDE - TRECHO 5	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,14000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.120,00
SEDE - TRECHO 6	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,19000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.520,00
SEDE - TRECHO 7	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,13000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.040,00
SEDE - TRECHO 8	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 9	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,69000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	5.520,00
SEDE - TRECHO 10	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	800,00
SEDE - TRECHO 11	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
SEDE - TRECHO 12	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 13	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,16000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.280,00
SEDE - TRECHO 14	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,21000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.680,00
SEDE - TRECHO 15	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,17000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.360,00
SEDE - TRECHO 16	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,37000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.960,00
SEDE - TRECHO 17	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,28000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.240,00
SEDE - TRECHO 18	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,30000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.400,00
SEDE - TRECHO 19	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,18000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.440,00
SEDE - TRECHO 20	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,13000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	9.040,00
SEDE - TRECHO 21	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,69000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	5.520,00
SEDE - TRECHO 22	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	800,00
SEDE - TRECHO 23	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,20000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.600,00
SEDE - TRECHO 24	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,18000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.440,00
SEDE - TRECHO 25	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00
SEDE - TRECHO 26	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,42000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.360,00
SEDE - TRECHO 27	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,00000000	4,00000000	0,00000000	0,00000000	0,00
SEDE - TRECHO 28	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,36000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.880,00
SEDE - TRECHO 29	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
SEDE - TRECHO 30	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00
SEDE - TRECHO 31	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,33000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.640,00
SEDE - TRECHO 32	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,16000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.280,00
SEDE - TRECHO 33	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 34	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,15000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.200,00

Claudia Vilas Bôas
 Eng^a Civil - CREA-CE 14365-1
 Prefeitura Municipal de Banabuiú

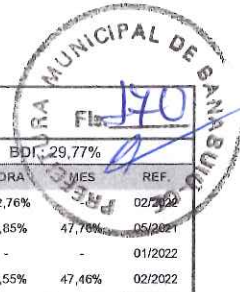
MEMÓRIAS DE CÁLCULO



	OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022	BDI: -29,77%	
	DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
			SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-
			SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%
					47,46%
					02/2022

		EXT	FREQ	LD	LE	QTD
SEDE - TRECHO 35	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,03400000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	272,00
SEDE - TRECHO 36	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,14900000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.192,00
SEDE - TRECHO 37	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,27100000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.168,00
SEDE - TRECHO 38	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,01490000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	119,20
SEDE - TRECHO 39	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00
SEDE - TRECHO 40	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,01130000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	90,40
SEDE - TRECHO 41	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,01320000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	105,60
SEDE - TRECHO 42	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,25000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.000,00
SEDE - TRECHO 43	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00
SEDE - TRECHO 44	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	800,00
SEDE - TRECHO 45	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	800,00
SEDE - TRECHO 46	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,13000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.040,00
SEDE - TRECHO 47	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,50000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	4.000,00
SEDE - TRECHO 48	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	0,00
SEDE - TRECHO 49	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,15000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.200,00
SEDE - TRECHO 50	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,15000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.200,00
SEDE - TRECHO 51	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 52	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 53	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,38000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.040,00
SEDE - TRECHO 54	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,25000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.000,00
SEDE - TRECHO 55	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,37000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.960,00
SEDE - TRECHO 56	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,51000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	4.080,00
SEDE - TRECHO 57	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,48000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.840,00
SEDE - TRECHO 58	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,20000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.600,00
SEDE - TRECHO 59	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,21000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.680,00
SEDE - TRECHO 60	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,56000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	4.480,00
SEDE - TRECHO 61	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,20000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.600,00
SEDE - TRECHO 62	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,22000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.760,00
SEDE - TRECHO 63	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,37000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.960,00
SEDE - TRECHO 64	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,36000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.880,00
SEDE - TRECHO 65	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,20000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.600,00
SEDE - TRECHO 66	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,17000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.360,00
SEDE - TRECHO 67	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,15000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.200,00
SEDE - TRECHO 68	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,23000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.840,00
SEDE - TRECHO 69	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,13000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.040,00
SEDE - TRECHO 70	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,41000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.280,00
SEDE - TRECHO 71	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,22000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.760,00

Claudio Vitor Dóss
Engº CIVIL - CREA-CE 14366-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



MEMÓRIAS DE CÁLCULO						
	OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022			
	DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	BDI: 29,77%			
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE				
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE				
		FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
		SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%		02/2022
		SEINFRA	027,1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2022
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	02/2022

		EXT	FREQ	LD	LE	QTD
SEDE - TRECHO 72	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,17000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.360,00
SEDE - TRECHO 73	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,32000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.560,00
SEDE - TRECHO 74	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,38000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.040,00
SEDE - TRECHO 75	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,23000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.840,00
SEDE - TRECHO 76	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,44000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.520,00
SEDE - TRECHO 77	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,44000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.520,00
SEDE - TRECHO 78	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,13000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	9.040,00
SEDE - TRECHO 79	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,10000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.800,00
SEDE - TRECHO 80	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,10000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	800,00
SEDE - TRECHO 81	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,26000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.080,00
SEDE - TRECHO 82	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,37000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.960,00
SEDE - TRECHO 83	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,23000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.840,00
SEDE - TRECHO 84	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,40000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.200,00
SEDE - TRECHO 85	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,37000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.960,00
SEDE - TRECHO 86	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,39000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.120,00
SEDE - TRECHO 87	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,50000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	4.000,00
SEDE - TRECHO 88	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,13000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.040,00
SEDE - TRECHO 89	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,32000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.560,00
SEDE - TRECHO 90	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,47000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.760,00
SEDE - TRECHO 91	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,44000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	3.520,00
SEDE - TRECHO 92	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,37000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.960,00
SEDE - TRECHO 93	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,33000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.640,00
SEDE - TRECHO 94	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 95	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,31000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	2.480,00
SEDE - TRECHO 96	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,12000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	960,00
SEDE - TRECHO 97	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,04920000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	393,60
SEDE - TRECHO 98	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	0,21000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	1.680,00
SEDE - TRECHO 99	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
SEDE - TRECHO 100	(LD+LE)*EXT*1000*FR EQ	1,00000000	4,00000000	1,00000000	1,00000000	8.000,00
						347.799,20

3. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1. 10767 - ROÇADEIRA COSTAL (CHP) (H)

QUANTIDADE/ANO * HORAS * DIAS/MÊS * ANO			QTD
3*8*20*12	5.760,00000000	0	5.760,00
			5.760,00

3.2. 00036142 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB (UN)

Cláudia Vitorino dos
 Engº Civil - CREA-CE 14359-D
 Prefeitura Municipal de Banabuiú



MEMÓRIAS DE CÁLCULO			
OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA: 15/02/2022	BDI: 29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
			REF.
		112,76%	02/2022
		83,85%	05/2021
		-	01/2022
		83,55%	02/2022
		47,76%	
		47,46%	

			QTD
	1*5	5,00000000	5,00
			5,00

3.3. 00036146 - PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS (UN)

			QTD
(QUANTIDADE/ANO * EMBALAGEM PADRÃO) / LITROS DA EMBALHEM * FUNCIONÁRIOS	(24*120)/2000*5	7,20000000	7,20
			7,20

3.4. 1006564 - EPI - CALÇA DE BRIM CINZA (UN)

			QTD
QUANTIDADE/ANO * FUNCIONÁRIOS	4*5	20,00000000	20,00
			20,00

3.5. 1006566 - EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (UN)

			QTD
QTD/ANO * FUNCIONÁRIOS	6*5	30,00000000	30,00
			30,00

3.6. 1007301 - EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA (PAR)

			QTD
QUANTIDADE/ANO * FUNCIONÁRIOS	2*5	10,00000000	10,00
			10,00

3.7. 1037523 - EPI - LUYA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS (PAR)

			QTD
QUANTIDADE/ANO * FUNCIONÁRIOS	12*5	60,00000000	60,00
			60,00

3.8. 1013767 - EPI - OCULOS DE PROTECAO CONTRA PO (UN)

			QTD
QUANTIDADE/ANO * FUNCIONÁRIOS	1*5	5,00000000	5,00
			5,00

3.9. 1007305 - EPI - PERNEIRA DE COURO PARA SOLDADOR (UN)

			QTD
QUANTIDADE/ANO * FUNCIONÁRIOS	1*5	5,00000000	5,00
			5,00

Claudia Vitoria Dóss
Engª Civil - CREA-CE 14365/D
Prefeitura Municipal de Banabuiú

COMPOSIÇÃO DO BDI			
OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA: 15/02/2022	BDI: 29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
		HORA:	MES
		112,76%	02/2022
		83,85%	05/2022
		-	01/2022
		83,55%	02/2022



COD	DESCRIÇÃO	%
B	BENEFÍCIO	
L	LUCRO	6,64
S+G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
	TOTAL	6,96

DI	DESPESAS INDIRETAS	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	TOTAL	5,32

I	IMPOSTOS	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALÍQUOTA ISS X BASE DE CÁLCULO = 5% X 100/100	5,00
	CPRB (4,5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	4,50
	TOTAL	13,15

BDI = 29,77%

$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Claudia Vilas Boas
Eng^a Civil - CREA-CE 14365-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS					
OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022		BBI : 29,77%	
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSAO	HORA	MES REF.
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%	02/2022
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2021
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	01/2022
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	02/2022

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,34	6,06
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,48	0,37
	TOTAL	16,82	6,43

HORISTA = 112,76%
 MENSALISTA = 71,07%

A + B + C + D

Claudia Vilas Boas
 Engª Civil - CREA-CE/14365-D
 Prefeitura Municipal de Banabuiú



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022	BDI : 29,77%
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO
		HORA	MES
		112,76%	83,85%
		47,76%	47,46%
		REF.	REF.
		02/2022	05/2021
		01/2022	02/2022

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,81	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,95	6,90
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
	TOTAL	44,64	16,61

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,41	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,36	3,36
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,80	2,93
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
	TOTAL	14,16	10,91

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,50	2,79
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL	7,95	3,14

HORISTA = 83,55%
MENSALISTA = 47,46%

A + B + C + D

Claudia Villas Boas
Eng. Civil - CREA-CE 14395-D
Prof. de Engenharia de Estruturas



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022	BDI : 29,77%			
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%		02/2022
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2022
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	02/2022

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,84	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87	0,67
B4	13º SALÁRIO	10,80	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,71	6,73
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,40	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,85	3,75
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,90	3,01
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,46	2,77
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

HORISTA = 83,85%
MENSALISTA = 47,76%

A + B + C + D

Cristina Villas Boas
Eng.ª Civil - CREA-CE 14.355-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



BANABUIÚ		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				
OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA:	15/02/2022	BDI:	29,77%	
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%		
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	01/2022
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	02/2022

1.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03333333	15,55	0,52
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00333333	27,34	0,09
TOTAL MAO DE OBRA:						0,61
VALOR:						0,61

2.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03333333	15,55	0,52
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00333333	27,34	0,09
TOTAL MAO DE OBRA:						0,61
VALOR:						0,61

3.1. I0767 - ROÇADEIRA COSTAL (CHP) (H)

MATERIAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12833	MATERIAL DE OPERAÇÃO DA ROÇADEIRA COSTAL	SEINFRA	H	1,00000000	1,73	1,73
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,02310000	1,00	0,02
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	0,43920000	1,00	0,44
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	0,24400000	1,00	0,24
TOTAL MATERIAL:						2,43
VALOR:						2,43

3.2. 00036142 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE INSERCAO COM CORDAO, ATENUACAO SUPERIOR A 15 DB (UN)

VALOR:	1,95
--------	------

3.3. 00036146 - PROTETOR SOLAR FPS 30, EMBALAGEM 2 LITROS (UN)

VALOR:	221,00
--------	--------

3.4. I006564 - EPI - CALÇA DE BRIM CINZA (UN)

VALOR:	39,90
--------	-------

3.5. I006566 - EPI - CAMISA PROFISSIONAL MODELO ABERTO MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA (UN)

VALOR:	64,95
--------	-------

3.6. I007301 - EPI - BOTINA DE SEGURANCA SEM BIQUEIRA -ELASTICO RASPA (PAR)

VALOR:	35,90
--------	-------

3.7. I037523 - EPI - LUIVA DE ALGODAO COM PIGMENTOS DE PVC 6 FIOS (PAR)

Cláudia Vilas Boas
Eng.ª Civil - CRBACH 11356-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CEARÁ	DATA : 15/02/2022		BDI: 29,77%		
DESCRIÇÃO:	ROÇAGEM DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINA DE VIAS E LOGRADOUROS - CEARÁ	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE	SBC	2022/02 - Fortaleza	112,76%		02/2022
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SICRO	2021/10 COM DESONERAÇÃO	-		01/2022
		SINAPI	2022/01 COM DESONERAÇÃO	83,55%	47,46%	02/2022

VALOR: 4,08

3.8. 1013767 - EPI - OCULOS DE PROTECAO CONTRA PO (UN)

VALOR: 9,99

3.9. 1007305 - EPI - PERNEIRA DE COURO PARA SOLDADOR (UN)

VALOR: 33,90

Claudio Vitor Dias
Engº Civil - CREA-CE 14035-D
Prefeitura Municipal de Banabuiú



ANEXOS

